



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI N° 390/06**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 5%(cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º** - O aumento previsto no artigo anterior será computado na folha de pagamento dos referidos servidores a partir de 01 de junho de 2006.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2006

*Sebastião Almir Campos*  
**SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no Fato do Iguaçu  
Edição nº 252 em 08/06/06  
Responsável J.P.